



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 54/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.  
(Projeto de Lei nº 001/2023 – Autor: Vereador Francisco Fábio Correia Filho )

"CONCEDE ÀS PESSOAS PORTADORES DE FIBROMIALGIA O DIREITO DE UTILIZAR AS VAGAS DE ESTACIONAMENTO RESERVADAS PARA OS DEFICIENTES NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE FAZ SABER que o Plenário aprovou, no dia 12 de dezembro de 2023, a seguinte lei:

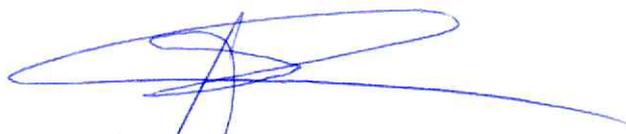
**Art. 1º** - Fica garantido o direito aos portadores de fibromialgia de utilizarem as vagas dos estacionamentos reservados para pessoas com deficiência nos estabelecimentos públicos e privados do Município de Cruzeiro do Sul.

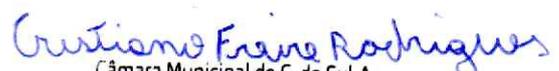
**Parágrafo único.** A comprovação do diagnóstico deverá ser feita através de documento emitido obrigatoriamente e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul - Acre, juntamente com a cédula de identidade ou qualquer outro documento de identificação com foto.

**Art. 2º** - Caberá ao Poder Executivo Municipal adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento e fiscalização desta lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, em 13 de dezembro de 2023.

  
Câmara Municipal de C. do Sul-AC  
Franciney Freitas de Souza  
Presidente

  
Câmara Municipal de C. do Sul-Ac  
Cristiano Freire Rodrigues  
1º Secretário